ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 112ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRA")

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, de forma exclusivamente de modo digital, em sala virtual coordenada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora" ou "Securitizadora"), por meio do sistema *Zoom ou Teams,* conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625").

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação pela presença, por meio da conexão na plataforma digital indicada para realização da Assembleia, da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 112ª Série ("**Titulares dos CRA Presentes**"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata. Se conectaram também à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora e os representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário**").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** ratificação dos procedimentos adotados pela Securitizadora referente à proposta para quitação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-GBM ("**CPRF**"), a qual serve de lastro dos CRA, apresentada pela GBM AGROFLORESTAL LTDA. ("**Devedora**") que consiste na dação em pagamento do imóvel rural matriculado sob o nº 15.083 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba/SC ("**Imóvel Alienado**"), e, ato contínuo, na formalização de um instrumento de discipline o compromisso de recompra do Imóvel Alienado pela Devedora; **(ii)** autorização para que a Securitizadora proceda o resgate integral dos CRA mediante pagamento do valor de negociação do Imóvel Alienado, após descontados os custos de manutenção do Patrimônio Separado; e **(iii)** alteração dos documentos que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1 Aberta a Assembleia, a Securitizadora apresentou o relatório de controle do ativo integrante do patrimônio separado CRA e esclareceu que:

(i) nos termos do quanto aprovados pelos Titulares dos CRA na assembleia realizada em 20 de março de 2019, diante do inadimplemento da obrigação de pagamento da parcela vencida em 04 de janeiro de 2019 da CPRF, iniciou-se os procedimentos de consolidação da propriedade alienada fiduciariamente no âmbito da CPR-F, nos termos da na Lei nº 9.514/97;

(i) após a citação da Devedora no âmbito do procedimento de consolidação do Imóvel Alienado a Devedora propôs a formalização da dação do Imóvel Alienado em pagamento ao saldo devedor da CPR-F e, mediante o concomitante compromisso e promessa de venda do Imóvel Alienado à Devedora pelo valor fixo de R$ 3.921617,33 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos);

(ii) em 13 de agosto de 2020, a Devedora e a Securitizadora formalizaram a dação do Imóvel Alienado, pela Devedora a favor da Securuitizadora, em pagamento ao saldo devedor da CPR-F, por meio da Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no Livro 5740, página 147 do 14º Tabelionato de Notas de São Paulo ("**Dação em Pagamento**"), que segue anexada à presente ata na forma do Anexo II;

(iii) ato contínuo, a Devedora e a Securitizadora celebraram o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Rural ("**Compromisso de Venda e Compra**"), que segue anexada à presente ata na forma do Anexo III, por meio do qual a Securitizadora prometeu vender e a Devedora se obrigou a comprar o Imóvel Alienado pelo valor fixo de R$ 3.921617,33 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos) ("**Preço de Aquisição**"), nos seguintes termos:

(a) o Preço de aquisição será pago pela Devedora até o dia 30 de março de 2021, sem incidência de qualquer remuneração ou atualização monetária;

(b) os sr. **MAURICIO CARLOS GRANDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 328761 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 345.432.449-15, residente e domiciliado na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida 7 de Setembro, nº 267, apartamento 702, Centro, CEP 89.500-

00; **GUILHERME SULSBACH GRANDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4560274 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.431.649-57, residente e domiciliado na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rua General Sampaio, nº 108, apartamento 73, Centro, CEP 89.500-00; **BERNARDO SULSBACH GRANDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 13559539-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.431.499-90, residente e domiciliado na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida 7 de Setembro, nº 267, apartamento 702, Centro, CEP 89.500-00; **MARILLA SULSBACH GRANDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4560796 SSP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.431.809-95, residente e domiciliada na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida 7 de Setembro, nº 267, apartamento 702, Centro, CEP 89.500-00, se obrigam, solidariamente, ao pagamento do Preço de Aquisição;

(c) a posse direta do Imóvel Alienado foi transferida para a Devedora no ato da assinatura do Compromisso de Venda e Compra;

(d) a outorga da escritura definitiva do Imóvel Alienado será realizada em até 60 (sessenta) dias após a confirmação do pagamento do Preço de Aquisição pela Devedora cujos custos serão arcados pela Devedora;

Além disso, a Securitizadora informou aos Titulares dos CRA Presentes que o saldo devedor dos CRA, apurado em 13 de agosto de 2020 era de R$ 3.987.764,74 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), considerando a incorporação dos juros remuneratórios ao saldo de principal dos CRA, nos eventos anteriores não quitados ("**Saldo Devedor dos CRA**").

5.2 Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

(A) RATIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECURITIZADORA REFERENTE À PROPOSTA PARA QUITAÇÃO DA CPRF, A

QUAL SERVE DE LASTRO DOS CRA, APRESENTADA PELA DEVEDORA QUE CONSISTE NA DAÇÃO EM PAGAMENTO DO IMÓVEL ALIENADO, E, ATO CONTÍNUO, NA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO QUE DISCIPLINA O COMPROMISSO DE RECOMPRA DO IMÓVEL ALIENADO PELA DEVEDORA

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram e ratificam a formalização da Dação em Pagamento e do Compromisso de Venda e Compra nos termos descritos nos documentos apresentados, na forma dos Anexos I e II dessa ata.

Os Titulares dos CRA Presentes estão cientes e concordam que os honorários advocatícios devidos aos advogados contratados para acompanhamento dos procedimentos de consolidação da propriedade alienada fiduciariamente no âmbito da CPR-F e para a formalização da Dação em Pagamento e do Compromisso de Venda e Compra, incluindo o valor do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI – e demais custos e despesas para a consolidação da propriedade do Imóvel Alienado em nome da Securitizadora, bem como os custos e despesas para manutenção do Patrimônio Separado dos CRA ("Despesas") foram pagos antecipadamente ou serão adiantados pela Securitizadora. Em vista disso, o reembolso ou pagamento das Despesas à Securitizadora será realizado mediante dedução do Preço de Aquisição a ser pago pela Devedora, de forma prioritária.

(B) AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SECURITIZADORA PROCEDA O RESGATE INTEGRAL DOS CRA MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE NEGOCIAÇÃO DO IMÓVEL ALIENADO, APÓS DESCONTADOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Considerando que o Imóvel Alienado com fluxo de recebimento advindo do Compromisso de Venda e Compra é único ativo que compõe lastro dos CRA, os Titulares dos CRA Presentes aprovam que seja feito o resgate integral dos CRA pela Securitizadora, em até 3 (três) Dias Uteis da data de recebimento do Preço de Aquisição, por meio de procedimento criado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão **– SEGMENTO CETIP UTVM**, observado que, nessa data, os Titulares dos CRA farão jus ao recebimento do valor do Preço de Aquisição deduzidas as Despesas indicadas no item (A) acima que soma a quantia de R$ 437.216,20.

(C) ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS ACIMA

Em razão das deliberações acima, os Titulares dos CRA Presentes autorizaram o Agente Fiduciário e a Securitizadora a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

5.3. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM Nº 625, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

5.4. A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

5.5 O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

5.6. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

5.7. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica, somente pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orenga Frizatti (Secretária). Securitizadora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A, Agente Fiduciário: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 112ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cristian de Almeida Fumagalli	Claudia Orenga Frizatti
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli	Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94	CPF: 014.049.958-03

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga	Nome: Marcio Teixeira
Cargo: Diretora	Cargo: Procurador
CPF: 009.635.843-24	CPF: 369.268.408-81